



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Rio Verde/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1461/2006 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Rio Verde/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de escolha de eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Rio Verde/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Rio Verde/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1461/2006 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.
- 1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2021, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
 - 1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de membros suplentes, para o restante do mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.100,00 (salário mínimo), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1461/2006.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 30 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1461/2006.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

- I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III - residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
- IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
- V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:
- I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
 - II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
 - III) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

4.3. As inscrições ficarão abertas no período 22 de setembro a 01 de outubro de 2021 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Mario Ribeiro Junqueira, Nº 178, Centro de Conceição do Rio Verde.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Suplementar – 2021

4.8.1. Permitida a recondução dos Conselheiros Tutelares por novos processos de escolha, conforme determina o art. 2º da Lei 13.824/2019 que alterou o Art. 132 da Lei 8.069/1990 – ECA.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Sites do Município de Conceição do Rio Verde e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

- 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº 1461/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança.
- 5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
- 5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 03 pontos, no total de 60 pontos e uma redação no valor de 40 pontos.
- 5.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
- 5.5. A prova será realizada no dia 03/10/2021 com início às 8 horas no endereço que será divulgado oportunamente.
- 5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Site do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com divulgação volante com antecedência.
- 5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- 5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais sobre a matéria.
- 5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora no dia seguinte da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Site do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Site do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

6.2. Da Candidatura

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade e título de eleitor.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

6.3.3. Cada eleitor poderá votar em 05 candidatos;

6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.

6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

6.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

6.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

6.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5% candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

6.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

6.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

6.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou

b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

6.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5. Das Proibições

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

- 6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
- 6.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
- 6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5.
- 6.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
- 6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
- 6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
- 6.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 6.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.6. Das Penalidades

- 6.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
- 6.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 1 (um) dia do fato.
- 6.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- 6.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 6.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

6.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. Da votação

6.7.1. A votação ocorrerá no dia **24 de outubro de 2021**, em local e horário a ser definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

- a) Às 16 horas e 45 m. do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

6.7.3. Do processo de votação

- a) Serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

6.7.4. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 06 (seis) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

6.8. Da mesa de votação

6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.8.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

6.9.2. A Comissão Organizadora, de posse das atas de apuração fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

6.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Site do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

6.9.5. Os candidatos eleitos farão parte da lista dos conselheiros suplentes, ficando todos em ordem decrescente de votação.

6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
- III - residir há mais tempo no município;
- IV - tiver maior idade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à eleição dos candidatos;
- e) ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Mario Ribeiro Junqueira, Nº 178, Centro de Conceição do Rio Verde.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Rio Verde-MG – 2021.

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 “c”)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

As Assinaturas: _____

8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 1 (um) dia.

8.9.1 O prazo será computado no dia seguinte do recebimento do recurso.

8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Mario Ribeiro Junqueira, Nº 178, Centro de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

Conceição do Rio Verde e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 1 (um) dia.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos a suplentes, no dia 25 de outubro de 2021.
- 9.3. Após a diplomação, o CMDCA comunicará o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os candidatos mais bem votados, para suprir as atividades do Conselho Tutelar conforme forem surgindo as necessidades, ficando todos os eleitos como suplentes, observada a ordem decrescente de votação.
- 9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros que assumirão as vagas em aberto no dia 25 de outubro de 2021.
- 9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número de candidatos pretendentes, que estiver** devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes **habilitados seja inferior a dez**, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Site Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Mario Ribeiro Junqueira, Nº 178, Centro de Conceição do Rio Verde.

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mario Ribeiro Junqueira, nº.178 - Centro, Tel.. (35) 33351840
Conceição do Rio Verde – MG CEP.: 37.430-000

10.10. Os membros escolhidos como conselheiros suplentes, serão convocados a trabalhar em caso de substituição por férias, suspensão, renúncia, exoneração e assumirão as atividades recebendo orientações do coordenador do conselho tutelar, como também deverão se comprometer em estudar o ECA diariamente, e quando houver capacitação todos deverão participar.

11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 21 de setembro de 2021.

Roberta Aparecida Alkmin Baptista
Presidente do CMDCA